



Lei nº 3.852/2024

De 17 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 135, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a vender, em leilão, por preço não inferior ao da avaliação, os móveis, veículos e máquinas inservíveis ao serviço público, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Placa	Ano	Patrimônio	Valor R\$
01	Várias antenas de TV de alumínio, Um Ar condicionado.	---	---	17308	150,00
02	Diversos patrimônios (cadeiras, mesas, armários, eletrodomésticos, etc.).	---	---	---	100,00
03	Compressor de ar.	---	---	3971	300,00
04	Centrifuga Doura preparadora de alimento 180 kg.	---	---	6174	50,00
05	Cadeira odontológica completa, refletor porcelana, marca DENTEMED MAGNUS.	---	---	16928	350,00
06	Fogão Industrial 6 bocas, com forno á gás baixa pressão.	---	---	15235	250,00
07	Fogão Industrial com 6 bocas e forno.	---	---	12223 e 12224	150,00
08	Quatro Fogões industriais, com 6 bocas e dois sem nº de patrimônio.	---	---	8832 e 10906	250,00
09	Carro térmico cromado 110V com 8 cubas .	---	---	9684	200,00
10	Aferidor de gasolina e álcool .	---	---	1649	80,00
11	Forno elétrico industrial com três câmaras.	---	---	1800	400,00
12	Máquina de costura reta Singer.	---	---	6179	250,00
13	Máquina de Costura Portátil 110V.	---	---	6169	150,00
14	Máquina de costura reta Singer simples.	---	---	6178	100,00
15	Máquina de costura reta Singer simples.	---	---	7316	250,00
16	Máquina de costura reta Industrial.	---	---	4849	250,00
17	Cortador de Frios Filizola.	---	---	7140	250,00





18	Cortador de frios Filizola.	---	---	3250	250,00
19	Freezer horizontal com 2 tampas, 410 litros.	---	---	8783	200,00
20	Freezer horizontal com 2 tampas, 410 litros.	---	---	8784	200,00
21	Freezer horizontal com 2 tampas, 410 litros.	---	---	8785	200,00
22	Freezer horizontal, tampa cega, dupla ação, 411 lts., 127v.	---	---	11701	200,00
23	Fritadeira 5 litros, com dois cestos água e óleo.	---	---	8796	50,00
24	Forno duplo Mafran, 2 camarás a gás .	---	---	8800	250,00
25	Fiat Uno Mille economy.	EHE 7048	2011/2012	198	5.000,00
26	Chery qq 1.0.	FUQ2867	2017	15397	8.000,00
27	Moto HONDA CG150.	BFZ1861	2010	193	5.250,00
28	PEUGEOT EXPERT EUROLAF 11 L.	EOV6497	2019	16915	20.000,00
29	Ônix Joye 1.0.	FUU9821	2018	16174	20.000,00
30	Trator John Deere 5075 verde.	---	2012	206	15.000,00
31	Carroceria VEMAQ.	---	2012	213	600,00
32	4 Mesas com 2 bancos de refeitório escolar.	---	---	---	150,00
33	Escavadeira sobre esteira JCB.	---	2010	12979	21.000,00
34	Trator LS 90 Azul plus.	---	2015	14057	15.000,00
35	Gol Especial 1000.(NR)	BNZ4103	2002	12970	8.000,00
SUBTOTAL				122.680,00	

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a retirada de itens a serem leiloados, a bem do serviço público, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia da sessão de Leilão previamente agendada, mediante ofício simples e justificado ao leiloeiro designado.

Parágrafo único – Cessando a necessidade do serviço público que motivou a retirada do bem do leilão, o mesmo bem poderá ser leiloado, sem a necessidade de nova lei autorizadora.

Art. 3º – A venda de que trata o artigo 1º desta Lei, será mediante pagamento à vista, e o prazo de retirada dos itens leiloados de no máximo 30 (trinta) dias, não havendo a retirada, volta automaticamente para o município.

Art. 4º – A Secretaria Gestora da Fazenda Municipal deverá proceder a baixa dos referidos bens, junto ao livro de registro de bens patrimoniais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas quando necessário.





Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
C33C1E8842394013B30D62498FF28693

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C33C1E8842394013B30D62498FF28693>